
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 983, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 007/2008, de 18 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Jacundá em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, os termos do Decreto nº 007/2008, de 18 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Jacundá em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a saúde e a segurança da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE. HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto-Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 007/2008, de 18 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Jacundá em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
Estado do Pará

DECRETO Nº. 007/2008 DE 18/03/2008.

Dispõe sobre a declaração “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Jacundá, ZONA URBANA: nos Bairros Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Santa Helena e Bairro J. K. ZONA RURAL: Vicinal do Km 60, Vicinal do Joãozinho e Vicinal do Val Leiteiro.

ALCIENE RODRIGUES PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos Nº. 73 e 157 da Lei Orgânica Municipal, respaldado pelo Artigo 17 da Lei Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, principalmente na sede do município, de topografia bastante acidentada e com predominância de solo arenoso a intensificação do inverno amazônico e a ocorrência de chuvas excessivas neste período, e o processo de erosão linear na Zona Urbana atingindo moradores dos bairros: Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Santa Helena e J. K, na Zona Rural atingindo os moradores da Vicinal do Km 60, Vicinal do Joãozinho e Vicinal do Val Leiteiro:

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixarem desalojadas e isoladas inúmeras famílias jacundaenses que moram nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO finalmente que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Obras e Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários as vítimas do referido fenômeno causado pelas fortes chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal de desastre caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município na Zona Urbana nos bairros: Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Santa Helena e J. K, na Zona Rural na Vicinal do Km 60, Vicinal do Joãozinho e Vicinal do Val Leiteiro, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo *Croqui da Área Afetada*, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta a Desastres, após adaptado à situação real desses desastres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá - PA, em 18 de Março de 2008.

Alciene Rodrigues Porto
Prefeita Municipal em Exercício

DOE Nº 31.173, de 21/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ